

**LEI Nº 208 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, o correspondente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) importância líquida repassada pelo Município, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o qual será repassado mensalmente para o CONSAD o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, sendo que R\$ 400,00 (quatrocentos reais) serão utilizados no exercício 2006 e R\$ 2.000,00 serão utilizados no orçamento do exercício de 2007.

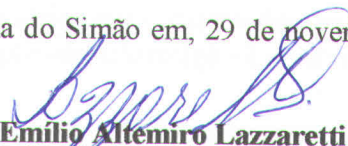
Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como:

- 07 – Secretaria de Ação e Promoção Social
- 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.08012.081 – Manutenção CONSAD
- 001009 33.50.41.00.00 – Contribuições – R\$ 2.400,00

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes do cancelamento de dotação do orçamento vigente identificadas por Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão em, 29 de novembro de 2006.



**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal